

(b) Candidato excluído por não ter comparecido à entrevista de avaliação de competências

(c) Candidato excluído por não se encontrar nos primeiros 10 classificados, aos quais foram aplicados os métodos de selecção, conforme consta no aviso de abertura do procedimento concursal.

Paços do Concelho, 12 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes*, Eng.º

302929222

#### Aviso n.º 4522/2010

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, procede-se à publicação do contrato por tempo determinado celebrado, na categoria de técnico superior — geógrafo, com o trabalhadora Andreia Cristina Amorim Pereira, 2.ª posição, 15.º nível remuneratório, a partir de 15 de Fevereiro de 2010:

12 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes*, engenheiro.

302929311

#### Declaração de rectificação n.º 422/2010

Procede-se à rectificação do aviso n.º 3587/2010 no sentido de que onde se lê «contrato por tempo indeterminado» deve ler-se «contrato por tempo determinado, celebrado na categoria de assistente operacional — animador sociocultural, com o trabalhador a seguir mencionado, a partir de 1 de Fevereiro de 2010: Natália Sofia da Silva Gomes — 1.ª posição, 1.º nível remuneratório».

18 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Victor Mendes*.

302936545

#### Declaração de rectificação n.º 423/2010

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e com base na deliberação da Câmara de 25 de Janeiro de 2010, relativa à alteração de posicionamento remuneratório — exercício de opção gestionária, tornam-se públicos os trabalhadores que alteraram o seu posicionamento remuneratório, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, efectuando as seguintes rectificações:

António Maria Martins — onde se lê «2.ª posição e 14.º nível remuneratório» deve ler-se «9.ª posição e 14.º nível remuneratório»;

Maria Conceição Martins P. Matos — onde se lê «6.ª posição e 11.º nível remuneratório» deve ler-se «2.ª posição e 2.º nível remuneratório»;

Maria da Graça Fernandes Pereira Monteiro — onde se lê «6.ª posição e 11.º nível remuneratório» deve ler-se «2.ª posição e 2.º nível remuneratório»;

Maria Lurdes Fernandes Mendes de Sá — 6.ª posição e 11.º nível remuneratório, Maria de Lurdes da Costa — onde se lê «6.ª posição e 11.º nível remuneratório» deve ler-se «2.ª posição e 2.º nível remuneratório»;

Custódia de Sá da Silva Correia — onde se lê «6.ª posição e 11.º nível remuneratório» deve ler-se «2.ª posição e 2.º nível remuneratório»;

Almerinda Sagres de Lima Pereira — onde se lê «6.ª posição e 11.º nível remuneratório» deve ler-se «2.ª posição e 2.º nível remuneratório»;

Delfina Morais de Sousa Freitas Pimenta — onde se lê «6.ª posição e 11.º nível remuneratório» deve ler-se «2.ª posição e 2.º nível remuneratório»;

João Oliveira Martins — onde se lê «6.ª posição e 11.º nível remuneratório» deve ler-se «2.ª posição e 2.º nível remuneratório»;

Maria da Conceição Lopes Cunha — onde se lê «6.ª posição e 11.º nível remuneratório» deve ler-se «2.ª posição e 2.º nível remuneratório»;

Maria da Conceição Matos Fernandes — onde se lê «6.ª posição e 11.º nível remuneratório» deve ler-se «2.ª posição e 2.º nível remuneratório»;

Maria Adelaide Pereira Martins Rio — onde se lê «6.ª posição e 11.º nível remuneratório» deve ler-se «2.ª posição e 2.º nível remuneratório»;

Eduarda Gonçalves Cunha Esteves — onde se lê «6.ª posição e 11.º nível remuneratório» deve ler-se «2.ª posição e 2.º nível remuneratório»;

Adriano Gonçalves de Matos — onde se lê «6.ª posição e 11.º nível remuneratório» deve ler-se «2.ª posição e 2.º nível remuneratório».

18 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Victor Mendes*.

302934869

### MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

#### Aviso n.º 4523/2010

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro conjugado com o art.º 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro adaptada pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro,

torna-se público, que por deliberação do órgão executivo, em reunião de 14/12/2009, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para a contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município:

Ref.ª 1 — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Jurista)

Ref.ª 2 — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico Superior (Desporto)

2 — Legislações aplicáveis — ao presente procedimento são aplicáveis, designadamente, as disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro na sua actual redacção Decreto-Lei n.º 6/1996, de 31 de Janeiro (C.P.A.).

3 — De acordo com a informação extraída das FAQ's da DGAEP, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 84-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, nos termos do disposto do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref.ª 1 — Gabinete Jurídico — as características gerais da carreira

Técnica Superior, que resultam do anexo, da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e as que resultam da caracterização do posto de trabalho anexo ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de 2009.

Ref.ª 2 — Departamento dos Assuntos Sociais, Cultura, Educação, Desporto e Turismo — as características gerais da carreira de Técnico Superior que resultam do anexo, da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e as que resultam da caracterização do posto de trabalho anexo ao mapa de pessoal da Câmara Municipal/2009.

Nos termos do art.º 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 a caracterização dos postos de trabalho supra, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional adequadas que não implique desvalorização profissional.

6 — Local de prestação de trabalho — área do Município de Portalegre.

7 — Nível habilitacional

Ref.ª 1 — Grau 3 — Licenciatura em Direito — Não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou Experiência Profissional.

Ref.ª 2 — Grau 3 — Licenciatura em Ciências do Desporto. Não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou Experiência Profissionais.

8 — Requisitos de admissão — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Podem ser admitidos por uma razão de celeridade e economia processual, os candidatos que tenham relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do art.º 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Formalizações das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Divisão Recursos Humanos e Formação e na página electrónica desta autarquia, [www.cm-portalegre.pt](http://www.cm-portalegre.pt), e entregues em suporte de papel, pessoalmente no Serviço de Atendimento ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para Câmara Municipal de Portalegre, Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, 7300 — 186 Portalegre.

10.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou cartão do cidadão;
- b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;
- c) Declaração comprovativa da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado devidamente actualizada, caso o candidato a detenha, emitida pelo serviço a que pertence, da qual conste a actividade que exerce, bem como a antiguidade na carreira e categoria e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos.

10.4 — Os formulários de admissão deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 7 do presente aviso, salvo se o candidato declararem no requerimento em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Portalegre, estão dispensados de apresentar os documentos que constam do seu processo individual, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento de candidatura.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.7 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

11 — Métodos de selecção — nos termos do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro conjugado com o art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

11.1 — Obrigatórios:

Prova de conhecimentos e avaliação psicológica; Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhe-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores os seguintes métodos de selecção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

11.2 — Facultativos ou complementares — nos termos do n.º 3 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro será utilizado: Entrevista profissional de Selecção.

11.3 — Nos termos previstos no n.º 4 do art.º 53.º Da LVCR, em casos excepcionais devidamente fundamentados, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção obrigatórios acima referido será apenas utilizado como único método de selecção obrigatório a Avaliação Curricular.

11.4 — Prova de conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Terá uma ponderação final de 35% e assumirá a forma escrita, terá a duração de 90 minutos, incidindo sobre a seguinte legislação (com consulta):

Ref.ª 1 — Técnico Superior (Jurista)

Regime de vínculos, carreiras e remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro); adaptada à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Regime do Contrato de trabalho em funções públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro); Sistema Integrado de Avaliação e gestão do Desempenho na Administração Pública — SIADAP (Lei n.º 67-B/2007, de 28 de Dezembro adaptado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro); Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, cuja última alteração foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro — Aprova a Lei das Finanças Locais; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro — Aprova o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, cuja última alteração foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 04/07; Regime Geral das Contra — Ordenações — Decreto-Lei n.º 433/83 de 27 de Outu-

bro, cuja última alteração foi introduzida pela Lei n.º 109/2001 de 24 de Dezembro; Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de Julho — Aprova o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas; Código Civil; — Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro — Aprova o regime jurídico do sector empresarial local; Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro — Aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU); Decreto-Lei n.º 156/2006, de 8 de Agosto — Aprova o regime de determinação e verificação do coeficiente de conservação; Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto — Aprova o regime jurídico das obras em prédios arrendados; Decreto-Lei n.º 158/2006, de 8 de Agosto — Aprova os regimes de determinação do rendimento anual bruto corrigido e a atribuição do subsídio de renda; Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de Agosto — Aprova a definição do conceito fiscal de prédio devoluto; Decreto-Lei n.º 160/2006, de 8 de Agosto — Aprova os elementos do contrato de arrendamento e os requisitos a que obedece a sua celebração; Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto — Aprova e regula as comissões arbitrais municipais; Decreto-Lei n.º 234/2007, de 4 de Junho — Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a instalação e a modificação de estabelecimentos de restauração e bebidas; Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho — Estabelece o regime a que está sujeita a instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio de produtos alimentares, bem como os estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares e de prestação de serviços; Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto — Estabelece as disposições sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios público do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais; Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com alterações do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, aprovou o Regulamento Geral do Ruído; Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Portalegre, publicado no *Diário da República*, apêndice n.º 50 — 2.ª série — N.º 106 — de 1 de Junho de 2006; Regulamento do Plano Director Municipal de Portalegre;

Ref.ª 2 — Técnico Superior (Desporto)

Regime de vínculos, carreiras e remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro); adaptada à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Regime do Contrato de trabalho em funções públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro); Sistema Integrado de Avaliação e gestão do Desempenho na Administração Pública — SIADAP (Lei n.º 67-B/2007, de 28 de Dezembro adaptado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro); Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, cuja última alteração foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Portalegre, publicado no *Diário da República*, apêndice n.º 50-2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2006. Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, Lei n.º 5 /2007 de 16 de Janeiro. Licenciamento de Instalações Desportivas — Balizas e equipamentos Desportivos, Decreto-Lei n.º 103/2003, de 23 de Maio; Portaria n.º 1049/2004, de 19 de Agosto; Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo — Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro; Espaços de Jogo e Recreio Destinados a Crianças — Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de Maio;

11.5 — Avaliação Psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Terá uma ponderação final de 35%.

11.6 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. Terá uma ponderação de 35%.

11.7 — Entrevista de Avaliação de competências — visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Terá uma ponderação final de 35%.

11.8 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capa-

cidade de comunicação e relacionamento interpessoal. Terá a duração de 15 minutos e uma ponderação final de 30%.

12 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção ou fase, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 13 do art.º 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A ordenação final dos candidatos dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtida nos métodos de selecção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do art.º 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 0,35 PC + 0,35 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$OF = 0,35 AC + 0,35 EAC + 0,30 EPS$$

em que:

OF — Ordenação Final; PC — prova de conhecimentos; AP — Avaliação psicológica; AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação de Competências; EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos tem acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados por e-mail com recibo e entrega da notificação e no caso do candidato não ter indicado endereço electrónico será notificado por carta registada. Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal serão notificados pessoalmente, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados pela forma prevista no n.º 3 do art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Junho, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, pelas formas supra referidas para a notificação dos candidatos excluídos e admitidos.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

18 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação, serão publicitadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos lugares de estilo do município e divulgadas no site do Município, [www.cm-portalegre.pt](http://www.cm-portalegre.pt).

19 — Remuneração: a remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Câmara Municipal de Portalegre, de acordo com o art.º 55.º Da lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

20 — O júri terá a seguinte composição:

Ref.ª 01 — Presidente — Maria João Marcão de Azevedo Coutinho Tavares, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Formação;

Vogais efectivos — Luis António Nicolau Esteves, Chefe de Divisão da Cultura, tempos Livres e Turismo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; José Manuel Figueiredo Gandum, Chefe de Divisão Financeira;

Vogais suplentes — Elsa Margarida Tavares Martins, Técnica Superior; Maria

Ester Lobato Faria de Matos Sequeira, Técnica Superior;

Ref.ª 02 — Presidente — Joana Maria Barradas Munoz Crespo, Directora do Departamento dos Assuntos Sociais, Cultura, Educação, Desporto e Turismo

Vogais efectivos — Pedro Guilherme Mourao Rainho Barbas, Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Bil Raimundo Malanho, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Ana Maria Fonseca Santos, Técnica Superior; Madalena Isabel Sampaio Santos Meireles, Técnico Superior.

Em cumprimento da alínea *h*) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Município de Portalegre, 5 de Fevereiro de 2010. — A Vereadora, *Maria Adelaide Teixeira*.

302923025

## MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

### Regulamento n.º 158/2010

#### Proposta de Regulamento para Atribuição e Gestão de Fogos da Renda Social

Ana Cristina ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, torna público, de harmonia com o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que por deliberação tomada em reunião camarária de 17/02/2010, e para efeitos do prescrito no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação deste anúncio na 2.ª série do *Diário da República*, a Proposta de Regulamento para Atribuição e Gestão de Fogos da Renda Social, prevista nos termos do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99 de 18/9, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/1, e Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11/8, a seguir transcrita a qual poderá ser consultada nos serviços da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, dentro das horas de expediente dos mesmos, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Praça da República, 2120-072 Salvaterra de Magos.

#### Regulamento para Atribuição e Gestão de Fogos de Renda Social

##### (Proposta)

##### Preâmbulo

Considerando que a habitação constitui um dos problemas para o Concelho de Salvaterra de Magos, pretende a Câmara Municipal apoiar, através da atribuição de habitação a custos controlados, as famílias com menores recursos financeiros e que apresentam situações precárias ao nível habitacional, possibilitando, conseqüentemente, a melhoria da sua qualidade de vida.

Atendendo aos princípios de igualdade, da justiça e da legalidade, constitucionalmente consagrados, é fundamental que as condições de acesso e a gestão dos fogos estejam definidas.

Assim, nos termos dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e tendo por base a alínea *a*) n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, e o Decreto Regulamentar n.º 50/77 de 11 de Agosto, é elaborado o presente Regulamento, que depois de ser apreciado pelo órgão executivo será submetido a inquérito público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

## I PARTE

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Objecto

Pelo presente documento são fixadas as condições de candidatura, atribuição e gestão dos fogos de renda social, construídos e a construir, cuja propriedade pertence à Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, adiante designada por C.M.S.M.

#### Artigo 2.º

##### Habitação adequada

1 — Considera-se como fazendo parte do agregado familiar do concorrente, o conjunto de pessoas que com ele vivam em comunhão de mesa e habitação, ligados por laços de parentesco, casamento, afinidade, adopção ou outras situações especiais similares.

2 — A habitação a atribuir a cada agregado familiar deverá ser adequada às suas necessidades, não podendo ser atribuído a cada família mais de um fogo.

3 — De forma a que não se verifique a sobreocupação ou subocupação dos fogos, deverá adequar-se a sua tipologia em relação ao número de elementos do agregado familiar, conforme previsto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 50/77 de 11 de Agosto.